



Prefeitura Municipal  
**Urupema**

Secretaria de Administração  
e Finanças

LEI Nº 1.086\2.021

Prefeitura de Urupema - SC

**PUBLICADO**

em: 25/03/2021

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E LEI MUNICIPAL Nº 588/2007 AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EVANDRO FRIGO PEREIRA**, Prefeito de Urupema - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao percentual acumulado do IPCA (IBGE) nos últimos doze meses, ao vencimento dos servidores públicos, com o intuito de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

**Parágrafo primeiro:** Esta Revisão Geral Anual é extensiva aos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

**Parágrafo segundo:** Esta Revisão Geral Anual tem seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2.021.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Prefeitura de Urupema - SC em: 25 de março de 2.021.



**EVANDRO FRIGO PEREIRA**  
Prefeito Municipal